



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS Nº 01/2019

O Diretor do *Campus* de Paracuru, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2019.1, obedecendo à Resolução nº 052/2016 CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Paracuru, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

3. Dos auxílios e recursos disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao atendimento de alunos em situação de vulnerabilidade social, mediante os auxílios **(Transporte, Moradia e Discentes Mães/Pais)** respeitando os recursos disponibilizados para o *Campus* Paracuru, referentes à natureza de despesa 33901800 - Auxílio Financeiro a Estudantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1 AUXÍLIO TRANSPORTE: subsidia despesas no trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

4.1.1 Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência;

4.2 AUXÍLIO MORADIA: subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano.

4.3 AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS: subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

4.3.1 Ter filho(s) sob sua guarda;

4.3.2 Apresentar certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos de idade;

4.3.3 Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **21/02/2019 a 28/02/2019**, observando o seguinte:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAIE (<http://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio.

5.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

5.4.1 Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.4.2 Com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

5.4.3 Documentação não atualizada;

5.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. Da Documentação

6.1 Documentação para todos os auxílios:

6.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante (ANEXO II), com validade de até três meses da data de publicação do Edital;

6.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso; (ANEXO IV);

6.1.3 Cópia do comprovante de residência, com validade de até três meses da data de publicação do Edital;

6.1.4 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);

6.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO IV do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

6.2 São considerados comprovantes de renda:

6.2.1 Trabalhadores Assalariados:

6.2.1.1 Contracheques;

6.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

6.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

6.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

6.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

6.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

6.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

6.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

6.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

6.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

6.2.3 Aposentados e Pensionistas:

6.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;

6.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

6.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

6.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

6.2.4.3 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.2.4.4 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

6.2.4.5 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

6.2.4.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

6.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

6.2.5.3 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.2.5.4 Extratos bancários dos últimos três meses;

6.2.5.5 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.3 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE (<http://sisae.ifce.edu.br/>), com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8. Do Resultado

8.1 Será divulgado no dia **28/05/2019** o resultado preliminar, disponível no SISAE (<http://sisae.ifce.edu.br/>).

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado de forma presencial ou por telefone.

9. Dos Recursos

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do SISAE, <http://sisae.ifce.edu.br/>, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

9.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.3 O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAIE nos dias **29 e 30 de maio de 2019**.

9.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	20/02/2019	http://sisae.ifce.edu.br/
Inscrição	21/02/2019 a 28/02/2019	http://sisae.ifce.edu.br/
Análise documental	01/03/2019 a 27/05/2019	http://sisae.ifce.edu.br/
Entrevistas	À definir (caso necessário)	Sala da CAE
Divulgação do resultado	28/05/2019	http://sisae.ifce.edu.br/
Interposição de recurso	29/05/2019 e 30/05/2019	http://sisae.ifce.edu.br/
Análise dos recursos	31/05/2019 a 04/06/2019	http://sisae.ifce.edu.br/
Divulgação do resultado final	05/06/2019	http://sisae.ifce.edu.br/

11. Das Disposições Gerais

11.1 Os auxílios Moradia, Transporte e Discentes Mães e Pais, referentes a esta seleção, terão por base o mês de Fevereiro/2019 para sua implementação.

11.2 O auxílio será pago somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

11.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

11.5 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAIE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

11.6 Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do Campus e o perfil socioeconômico do discente.

11.7 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.8 Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.9 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do Campus.

Paracuru, 20 de fevereiro de 2019.

Rafaela Sampaio de Oliveira
Assistente Social - Coodenadoria de Assistência Estudantil
CRESS 4189/ SIAPE 2111541
Campus Paracuru

Eugênio Pacelli Nunes Brasil de Matos
Diretor de Ensino
SIAPE 1856592
Campus Paracuru

Toivi Masih Neto
Diretor Geral
SIAPE 1757995
Campus Paracuru



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo
estudante do Curso _____ matrícula _____,
CPF do aluno menor _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a não veracidade das informações, ora expressas,
implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente
no momento.

_____, _____, de _____, de 20 ____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,
portador do RG Nº _____, CPF Nº _____,
declaro que trabalho exercendo a atividade _____,
auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____, de _____, de 20____

Assinatura

Obs.: Esse documento é para uso exclusivo na impossibilidade de comprovação de renda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF
nº _____ e RG nº _____, residente na rua
_____, nº _____
bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____,
declaro que alugo minha residência, localizada na
rua
_____, nº _____,
bairro _____, na
Cidade de _____, Estado do _____, no valor de R\$ _____
_____.
(_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF
nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Ceará – Campus _____, está na
condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel
de R\$ _____ (_____
_____), desde
_____/_____/_____ com previsão de término em ____/____/_____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, _____ de _____, de 20 _____

Assinatura do (a) Locador (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____, de 20____

Assinatura